

LEI Nº 1620, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1973

Estabelece o Programa Anual de Traba-

lho da Administração do Município de

Ituiutaba, para o exercício de 1974

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Programa Anual de Trabalho da Administração do Município de Ituiutaba, para o exercício de 1974, de acordo com o quadro anexo a esta lei.

Art. 2º - Serão consignadas no orçamento para 1974 dotações no montante de Cr\$ 4.854.108,00 (quatro-milhões-oitocentos e-cinquenta-e-quatro-mil-e-cento-e-oito-cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da execução do programa estabelecido no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1974.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 04 de dezembro de 1974.



- Prefeito de Ituiutaba -

(Fued José Dib)

wpd/noa.